



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraima – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGIS: ATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 19/01/2026

As 13:49 hs sob N.º 3126

Samuel Eleuterio Thome Filho
Secretário Legislativo

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2026

Data: 19 de janeiro de 2026

Autoria: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Súmula: Concede reposição inflacionária na tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 23, XVII, "a", item 4, do Regimento Interno, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida recomposição inflacionária, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, correspondente à variação do IPCA/IBGE de 4,26% incidente sobre a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Icaraima, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme os Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de concessão de gratificações e auxílios, poderá ser considerado o nível de referência da tabela geral de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo imediatamente superior ao correspondente valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.


Manoel Timóteo de Almeida - Presidente

Elzino Rodrigues Pereira Junior - 1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei visando concessão de reajuste no importe de 4,26% (quatro, virgula vinte e seis por cento) sobre os valores dos vencimentos constantes da tabela do quadro dos funcionários efetivos, e dos cargos de comissão da Câmara Municipal de Icaraíma- PR, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e demais legislação aplicável.

A inflação anual medida pelo índice do IPCA/IBGE do ano de 2025 ficou em 4,26%, portanto, concede-se a reposição inflacionária.

Os servidores efetivos do legislativo totalizam cinco, sendo que o percentual do reajuste será suportado pelo orçamento próprio do Poder Legislativo, o que comporta na previsão da Lei Orçamentária para o ano de 2025.

A Câmara Municipal atualmente não possui nenhum cargo em comissão nomeado.

A apresentação de estudo de impacto financeiro para o caso vertente é dispensável, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 17, §6º LCF/101/2000).

Entretanto, o departamento de contabilidade da Câmara informa que o Legislativo tem condições de suportar o percentual apontado pelo projeto de lei (4,26%). Cumpre registrar que o Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19), Acórdão nº 1294/19, estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela LRF, mesmo na hipótese de extrapolação do limite de gastos com pessoal.

Assim sendo, em atendimento ao contido do art. 37, X, da CF, onde se assegura a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, concedendo-lhes a recomposição inflacionária do período de 2025 com manutenção real ao poder de compra da moeda aos Cargos Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal de Icaraíma é o objeto deste projeto proporcionando a valorização dos serviços prestados pelos servidores públicos desta Casa. Posto isto, conclama-se aos nobres colegas a aprovação do projeto por unanimidade.



ANEXO I
TABELA VENCIMENTO - EFETIVOS

Nível	Valor R\$
1	R\$ 1.487,80
2	R\$ 1.532,44
3	R\$ 1.578,41
4	R\$ 1.625,77
5	R\$ 1.674,54
6	R\$ 1.724,77
7	R\$ 1.776,52
8	R\$ 1.829,82
9	R\$ 1.884,71
10	R\$ 1.941,25
11	R\$ 1.999,49
12	R\$ 2.059,47
13	R\$ 2.121,25
14	R\$ 2.184,89
15	R\$ 2.250,44
16	R\$ 2.317,95
17	R\$ 2.387,49
18	R\$ 2.459,12
19	R\$ 2.532,89
20	R\$ 2.608,88
21	R\$ 2.687,15
22	R\$ 2.767,76
23	R\$ 2.850,79
24	R\$ 2.936,32
25	R\$ 3.024,41
26	R\$ 3.115,13
27	R\$ 3.208,59
28	R\$ 3.304,84
29	R\$ 3.404,00

Nível	Valor R\$
30	R\$ 3.506,11
31	R\$ 3.611,30
32	R\$ 3.719,63
33	R\$ 3.831,22
34	R\$ 3.946,16
35	R\$ 4.064,54
36	R\$ 4.186,48
37	R\$ 4.312,08
38	R\$ 4.441,43
39	R\$ 4.574,68
40	R\$ 4.711,92
41	R\$ 4.853,28
42	R\$ 4.998,88
43	R\$ 5.148,84
44	R\$ 5.303,31
45	R\$ 5.462,41
46	R\$ 5.626,28
47	R\$ 5.795,07
48	R\$ 5.968,92
49	R\$ 6.147,98
50	R\$ 6.332,43
51	R\$ 6.522,40
52	R\$ 6.718,08
53	R\$ 6.919,61
54	R\$ 7.127,20
55	R\$ 7.341,02
56	R\$ 7.561,25
57	R\$ 7.788,09
58	R\$ 8.021,73

Nível	Valor R\$
59	R\$ 8.262,39
60	R\$ 8.510,25
61	R\$ 8.765,56
62	R\$ 9.028,53
63	R\$ 9.299,39
64	R\$ 9.578,37
65	R\$ 9.865,72
66	R\$ 10.161,69
67	R\$ 10.466,54
68	R\$ 10.780,54
69	R\$ 11.103,95
70	R\$ 11.437,07
71	R\$ 11.780,18
72	R\$ 12.133,58
73	R\$ 12.497,59
74	R\$ 12.872,52
75	R\$ 13.258,69
76	R\$ 13.656,45
77	R\$ 14.066,15
78	R\$ 14.488,14
79	R\$ 14.922,78
80	R\$ 15.370,47

TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Horas Semanais	Nível Inicial
Procurador Jurídico	12	52
Contador	20	68
Secretario Legislativo	40	38
Auxiliar Legislativo	30	22
Serviços Gerais	30	20

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	R\$	
CC-01	R\$	6.177,67
CC-02	R\$	5.241,01
CC-03	R\$	3.063,05
CC-04	R\$	2.321,02

